



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL Nº 05 /2025
CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

O Diretor Geral do Campus Santarém, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, designado (a) pela Portaria nº 3.723/2023 publicada no D.O.U em 03/08/2023, no uso de suas atribuições legais; e com base na Resolução nº 846, de 24/10/2022, que regulamenta a Política de Permanência e Êxito do IFPA e o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA da Educação Básica e Profissional e Ensino Superior de Graduação; chama para manifestação de interesse em continuidade de estudos os estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados na modalidade de ensino presencial, que ingressaram no período de 2016 a 2020 e que interromperam seus estudos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital de chamada pública visa o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados pelo Campus Santarém, na modalidade de ensino presencial, por meio de concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 1.2. Consideram-se vagas remanescentes aquelas apuradas por motivo de transferência, falecimento, abandono ou desligamento voluntário, com assinatura de termo de desistência de vaga, ou compulsório, de um determinado ciclo de oferta de curso.
- 1.3. É considerado como interrupção de curso o estudante que deixou de frequentar o curso há, no mínimo, um período letivo e não está devidamente matriculado no ano letivo de 2025.
- 1.4. A concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos aos cursos é para o 2º semestre do ano letivo de 2025.
- 1.5. A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos será concedida uma única vez.
- 1.6. Poderá manifestar interesse às vagas remanescentes o estudante que interrompeu o curso há, no máximo, 07 (sete) anos, desde que não tenha ocorrido na primeira etapa/série/semestre/ano, e que não tenha sido contemplado por processo de matrícula de reingresso em anos anteriores.
- 1.7. Poderá manifestar interesse em continuidade de estudos em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de ensino presencial, o estudante que interrompeu seu curso, desde que:
 - a) Não tenha sido desligado da instituição por motivo(s) disciplinar(es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- b) Não tenha se desligado voluntariamente do curso na condição de aluno desistente.
- c) Não poderá se manifestar às vagas remanescentes ofertadas neste edital o estudante desvinculado do IFPA por motivo de cancelamento de vínculo institucional.
- 1.8. O estudante somente poderá manifestar interesse às vagas remanescentes para o mesmo curso ao qual foi vinculado quando de seu ingresso (matrícula inicial).
- 1.9. A relação nominal dos estudantes com seus respectivos cursos convocados para manifestar interesse em continuidade de estudos consta no Anexo VII.
- 1.10. A Comissão de Permanência e Êxito - CPE do campus designada pela Portaria nº 4168/2024-GAB/DG Campus Santarém, de 05/08/2024, será responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.
- 1.11. A CPE do campus Santarém está situada à Av. Castelo Branco, 621 – Bairro Interventoria, Na Direção de Ensino, Bloco pedagógico.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. As vagas remanescentes dos cursos técnicos, na modalidade de ensino presencial, ofertadas no presente edital de chamada pública para manifestação de interesse de continuidade de estudos, encontram-se distribuídas no Anexo I.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 3.1. A manifestação de interesse às vagas remanescentes ofertadas no presente edital ocorrerá no período de 10/04/2025 a 30/04/2025, exceto sábado, domingo e feriado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.3. A manifestação de interesse de continuidade de estudos será realizada por meio de requerimento próprio, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e seu responsável, se menor.
- 3.4. Para efetivação da manifestação de interesse de continuidade de estudos o estudante deverá anexar ao requerimento a seguinte documentação:
 - a) Documento oficial de identidade com foto (cópia);
 - b) Comprovante de residência atualizado.
 - c) Documentação comprobatória, caso haja, da(s) causa(s) elencada(s) no Memorial que consta no requerimento.
- 3.5. A falta de qualquer dos documentos elencados no subitem 3.4, alínea “a”, “b” e “c” ou a existência de informações conflitantes, implicará no indeferimento do requerimento de manifestação de interesse de continuidade de estudos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 3.6. O estudante deverá protocolar seu requerimento junto ao setor de protocolo campus Santarém, com todos os documentos previstos no item 3.4.
- 3.7. O estudante que não preencher corretamente o requerimento de manifestação interesse de continuidade de estudos, não poderá fazê-lo posteriormente, e terá seu requerimento indeferido.

4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

- 4.1. Serão adotados pelo Colegiado de Curso, quando da análise e avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, os seguintes critérios:
- a) Menor tempo de interrupção do curso pelo estudante; e
 - b) Motivo(s) da interrupção do curso pelo estudante.
- 4.2. O tempo de interrupção do curso será pontuado em semestre letivo e da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por 01 (um) semestre é igual a 05 (cinco) pontos.
 - b) Interrupção do curso por 02 (dois) semestres é igual a 04 (quatro) pontos.
 - c) Interrupção do curso por 03 (três) semestres é igual a 03 (três) pontos.
 - d) Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres é igual a 02 (dois) pontos.
 - e) Interrupção do curso por 05 ou mais semestres é igual a 01 (um) ponto.
- 4.3. Os motivos que levaram o estudante à interrupção do curso serão pontuados da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - b) Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - c) Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório, pelo período máximo de um ano, devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - d) Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade, pelo período máximo de 6 (seis) meses, devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - e) Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 21 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial, devidamente comprovado é igual a 04 (quatro) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- f) Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, devidamente comprovados é igual a 03 (três) pontos.
- g) Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado é igual a 01 (um) ponto.

4.4. O estudante poderá apresentar, para fins de comprovação dos motivos de interrupção do curso constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os seguintes documentos:

- a) **Por motivo de trabalho:** Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, durante o período em que ficou afastado do curso ou declaração/atestado da empresa em que se encontrava empregado, em papel timbrado e com CNPJ/MF.
- b) **Por motivo de tratamento da própria saúde ou de terceiro:** Atestado ou laudo médico com a informação do CID e o período necessário para tratamento.
- c) **Por motivo de prestação do serviço militar:** Atestado ou documento equivalente emitido pelo órgão militar da defesa (Exército, Marinha ou Aeronáutica) com a informação do período da prestação do serviço militar obrigatório.
- d) **Por motivos diversos:** qualquer documento em papel timbrado com CNPJ/MF da empresa emitente.

4.5. Os candidatos serão classificados, por curso, em ordem decrescente de pontuação obtida.

4.6. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1º - O estudante que tiver o menor tempo para integralizar o curso;
- 2º - O estudante de maior idade;
- 3º - O estudante que permaneceu o menor tempo afastado do curso;
- 4º - O estudante que se afastou do curso por motivo previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.3;
- 5º - O estudante que se afastou do curso por motivo previsto nas alíneas “e” do item 4.3; e
- 6º - O estudante que se afastou do curso por motivo previsto nas alíneas “f” do item 4.3.

5. DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

5.1. O presente edital de chamada pública para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas ocorrerá em duas etapas.

5.1.1. **A primeira etapa** consiste na verificação da documentação pela CPE do campus Santarém e do enquadramento ao tempo máximo de interrupção de curso pelo estudante, conforme o item 1.6

5.1.2. A segunda etapa consiste na análise e parecer do Colegiado de Curso, tendo por base os critérios definidos no item 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 5.1.3. O Colegiado de Curso emitirá parecer quanto à aceitação ou não do retorno acadêmico do estudante ao curso, e informará se haverá mudança de matriz curricular, em que turma e turno o estudante será matriculado.
- 5.1.4. Nos casos em que o estudante tiver que mudar de matriz curricular, constará no parecer do Colegiado de Curso os componentes curriculares que deverão ser aproveitados no novo currículo, as complementações e/ou adaptações curriculares que deverão ser realizadas pelo estudante.
- 5.1.5. O Colegiado de Curso encaminhará o processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos, com o seu parecer, à CPE campus Santarém, que fará a publicação do resultado da chamada pública.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, mediante requerimento próprio (Anexo IV) direcionado à CPE do campus Santarém, com indicação expressa dos fatos contestados e as alegações motivadoras do recurso.
- 6.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **cpe.santarem@ifpa.edu.br** da CPE do campus Santarém no prazo previsto no cronograma constante no item 9.
- 6.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.4. O recurso será apreciado e julgado pela CPE do campus Santarém que, se necessário, submeterá à apreciação do Colegiado de Curso para emissão de novo parecer.
- 6.5. O julgamento do recurso poderá implicar na reclassificação dos estudantes.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. O estudante que tiver sua manifestação de interesse de continuidade de estudos deferida deverá comparecer à CPE do campus Santarém no **prazo de até 10 dias** para a assinatura de Termo de Compromisso, constante no Anexo III, conforme cronograma constante no item 9.
- 7.2. A assinatura do Termo de Compromisso condiciona o estudante à aceitação automática das disposições constantes no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA da Educação Básica e Profissional, sendo necessária a assinatura do responsável legal, quando o estudante for menor de idade.
- 7.3. O Termo de Compromisso definirá o prazo máximo, em período letivo, que o estudante terá para concluir o curso e as condições específicas referentes à concessão de seu retorno acadêmico,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 7.4. O não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso ensejará no cancelamento da matrícula do estudante e na perda do vínculo com a Instituição, sem direito a nova manifestação de interesse em continuidade de estudos via novo edital.
- 7.5. Findado o tempo estabelecido no Termo de Compromisso e o estudante não concluir o curso, este será desvinculado do IFPA por motivo de prescrição de prazo.
- 7.6. O Termo de Compromisso será assinado pelo estudante em 03 (três) vias, sendo uma das vias entregue ao estudante; uma será apensada ao processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos; e a terceira via ficará na coordenação de curso para acompanhamento do estudante.
- 7.7. A não assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 9, implicará no cancelamento da aceitação de sua manifestação de interesse de continuidade de estudos, e na sua desvinculação da Instituição.

8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA POR RETORNO ACADÊMICO

- 8.1. A CPE campus Santarém, após parecer do Colegiado de Curso e assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, encaminhará o processo administrativo ao setor de registros acadêmicos do campus para efetivação de matrícula do estudante para o 2º semestre do ano letivo de 2025.
- 8.2. A matrícula será efetivada na matriz curricular e turma definida no parecer do Colegiado de Curso.
- 8.3. A (re) matrícula no IFPA a cada novo período letivo é obrigatória e deverá ser realizada pelo estudante a partir de seu retorno acadêmico.
- 8.4. O setor de registros acadêmicos do campus notificará o estudante quanto à pendência de documentos exigidos em sua matrícula inicial, caso haja, ficando condicionada sua (re)matrícula no período letivo subsequente ao seu retorno acadêmico à apresentação do(s) documento(s) requerido(s).
- 8.5. Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos de mesmo nível de ensino no IFPA.

9. DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

DATA	ATIVIDADE
09/04/2025	Publicação do edital
10/04/2025 a 12/05/2025	Período de inscrição.
12/05/2025 a 26/05/2025	Período para análise e parecer do Colegiado de Curso
26/05/2025 a 02/06/2025	Período de classificação dos estudantes
03/06/2025	Publicação do resultado preliminar
03/06/2025 a 04/06/2025	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar
09/06/2025	Publicação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar
09/06/2025	Publicação do resultado final
10/06/2025 a 16/06/2025	Período de comparecimento do estudante a CPE para assinatura do Termo de Compromisso
16/06/2025 a 25/06/2025	Período de matrícula pelo setor de registros acadêmicos Campus

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não serão devolvidos aos estudantes o requerimento e as cópias dos documentos protocolados para manifestação de interesse de continuidade de estudos no caso de indeferimento.
- 10.2. Os documentos protocolados referentes a manifestação de interesse de continuidade de estudos serão arquivados na pasta individual do aluno no setor de registros acadêmicos do campus.
- 10.3. Serão indeferidas solicitações para cursos não relacionados no Anexo I.
- 10.4. O estudante relacionado no Anexo VII, que não manifestar interesse de continuidade de estudos no prazo previsto no cronograma constante no item 9, terá sua matrícula cancelada e será desvinculado da instituição, por ato da Direção Geral do campus Santarém.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

-
- 10.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela CPE do campus Santarém.
- 10.6. A petição deverá ser objetiva, endereçada à Presidência da CPE do campus Santarém e protocolada no Setor de Protocolo do campus Santarém do IFPA, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 08: 00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, sob pena de preclusão.
- 10.7. A CPE do campus Santarém somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no processo administrativo eletrônico, no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC do IFPA, no endereço eletrônico <https://sipac.ifpa.edu.br/public/jsp/portal.jsf?modo=classico>.
- 10.8. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.
- 10.9. Os casos omissos serão decididos pela CPE do campus Santarém em conjunto com a Direção de Ensino.

Santarém-PA, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO ARAUJO DA SILVA**
Data: 09/04/2025 13:57:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADRIANO ARAUJO DA SILVA
Diretor Geral do Campus Santarém
Portaria nº3723/REITORIA/IFPA, de 30/08/2023
DOU ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

Anexo I

**QUADRO DE CURSOS VAGAS REMANESCENTE PARA RETORNO ACADÊMICO NO 1º
SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025**

Curso	Tipo Curso	Turno	Período Letivo	Qt. Vagas
TÉC. EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	TÉCNICO		2025	27
TÉC. EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	TÉCNICO		2025	25
TÉC. EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	TÉCNICO		2025	16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

Anexo II
REQUERIMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

À Comissão de Permanência e Êxito do Campus Santarém

Nome do estudante:	
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Matrícula:	Turno:
Curso:	
Memorial	

Santarém -PA, ____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável legal
(se estudante menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

.....

EDITAL Nº ____/2024 – IFPA CAMPUS SANTARÉM
Chamada Pública para Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos

Requerente: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
-------------------	----------------------	-----------------

Assinatura do servidor do portocolo do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, CPF
nº _____, estudante aprovado na chamada pública para
manifestação de interesse de continuidade de estudos (edital nº ____/____ - IFPA Campus
Santarém____) no curso

_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,
Campus _____, sob o número de matrícula
_____, comprometo-me a concluir o currículo do referido curso, expresso pela matriz
curricular do ano _____, no prazo máximo de _____ (_____)
_____ (semestres/anos), efetuando renovação de matrícula a cada novo período letivo,
e sem direito a trancamento de curso.

No caso de reprovação em componente curricular comprometo-me a cursá-lo em regime de
dependência em turno distinto ao qual fui matriculado, dentro do prazo estabelecido neste Termo
de Compromisso.

Declaro que estou ciente que para concluir o curso terei que cursar _____ (_____)
componentes curriculares, e que o não cumprimento deste Termo de Compromisso no prazo supra
estabelecido ensejará no cancelamento de minha matrícula e na minha desvinculação da
Instituição, por decurso do prazo máximo para conclusão de curso, independente do quantitativo de
componentes curriculares a serem cursados.

Santarém-PA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável legal
(se estudante menor de idade)

Membro Comissão de Permanência e Êxito do Campus Santarém
Portaria nº ____/____-GAB de ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Permanência e Êxito do Campus Santarém

Nome do estudante:	
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Matrícula:	Turno:
Curso:	
Razões da interposição de recurso:	

Santarém /PA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do impetrante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

.....

EDITAL Nº _____/2024– IFPA CAMPUS XXXXXXXX
Chamada Pública para Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Requerente: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
-------------------	----------------------	-----------------

Assinatura do servidor do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo V
FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Nome do estudante: _____

Matrícula nº _____

Curso: _____ Turno: _____

DESCRIÇÃO	PONTO MÁXIMO	PONTO OBTIDO
1) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por 01 (um) semestre letivo.	5,00	
Interrupção do curso por 02 (dois) semestres letivos.	4,00	
Interrupção do curso por 03 (três) semestres letivos.	3,00	
Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres letivos.	2,00	
Interrupção do curso por 05 ou mais semestres letivos.	1,00	
2) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado.	4,00	
Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", devidamente comprovados.	3,00	
Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado.	1,00	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Local/Data: _____, ____/____/____

Responsáveis pela Avaliação – Membros do Colegiado do Curso:

Nome do Servidor	SIAPE	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo VI
Modelo de Parecer do Colegiado de Curso

Interessado: <i>(nome do estudante)</i>		Matrícula:
Curso:		
Assunto: Manifestação de interesse de continuidade de estudos		Edital nº ____/____ - Campus XXXXXXXXX
Parecer nº ____/____	Colegiado do Curso:	Aprovado em: ____/____/____

1) Relatório

1.1. Histórico

(relatar a situação acadêmica do estudante, desde de seu ingresso até a interrupção de estudos, informando o quantitativo de etapa/série/semestres/ano cursados, trancamento de matrícula, se houver; relatar o quantitativo de disciplinas cursadas com aprovação do total de disciplinas do curso (exemplo: 06/20 disciplinas cursadas com aprovação); relatar, quando houver(em), o(s) motivo(s) alegado(s) pelo discente que o levou a interromper os estudos; relatar outras informações pertinentes.)

2) Análise e Avaliação da Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos

Com base nos critérios de avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, estabelecidos no item 4 e Anexo V – Ficha de Análise e Avaliação, do edital nº ____/____ Campus Santarém, o Colegiado do Curso de _____ avaliou a manifestação do interessado sob dois aspectos:

- 1) o tempo decorrido entre o último período letivo (semestre) cursado até o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2025; e
- 2) o(s) motivo(s) que levou(aram) o interessado a interromper seus estudos.

Considerando a tabela de pontuação constante no Anexo V do supracitado edital, o interessado obteve _____ pontos quanto dos aspectos analisados.

3) Enquadramento do Estudante ao Retorno Acadêmico

A concessão de matrícula para retorno acadêmico do interessado ao curso requer:

- () a sua permanência na matriz curricular à qual foi vinculado quando de seu ingresso;
- () a sua mudança de matriz curricular para a matriz vigente.

No caso de mudança de matriz curricular o interessado será vinculado à matriz curricular do ano _____, sendo aproveitando os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária
--------	-------------------------------	---------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Os componentes curriculares não cursados ou cursados sem aprovação pelo interessado, deverão ser cursados no prazo máximo de ____ (____) semestres letivos, a contar a partir do ____ (1º ou 2º) semestre do ano letivo de 2025.

O interessado deverá ser matriculado no ciclo de matrícula da turma ingressante no ____ (1º ou 2º) semestre do ano letivo de _____, e deverá cursar até último semestre letivo do prazo estabelecido para sua permanência os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária

4) Decisão

O Colegiado do Curso _____, por unanimidade, _____ (defere/indefere) a manifestação de interesse de continuidade de estudos do interessado, mediante assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual se compromete a concluir o curso na matriz curricular e no prazo estabelecido neste parecer.

Santarém-PA, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Presidente

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo VII
RELAÇÃO DE ESTUDANTES CONVOCADOS
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

Matrícula	Nome	Curso
20182180769	ALEKSANDRA DOS SANTOS BENTO	AGROPECUÁRIA
20172180984	ALLAN KARDEC AMARAL CASTRO	AGROPECUÁRIA
20172180976	ANDRESSA LAISA FIGUEIRA PIMENTEL	AGROPECUÁRIA
20182180855	CAMILE DOS SANTOS FARIAS	AGROPECUÁRIA
20182180756	CARLA BEATRICE PEREIRA CASTRO	AGROPECUÁRIA
20202180636	CARLA BEATRIZ DA COSTA MORAIS	AGROPECUÁRIA
20162180827	CHRISTIAN ROBERT COTTA LAURINDO	AGROPECUÁRIA
20162180062	DANIEL FARIAS CORREA	AGROPECUÁRIA
20182180867	GIZELLE VICTORIA SILVEIRA FERREIRA	AGROPECUÁRIA
20162180494	HELENA THAYNA DOS SANTOS CORREA	AGROPECUÁRIA
20182180730	HERGOS PAULO GOIS DOS SANTOS	AGROPECUÁRIA
20172180963	IAN LIMA DA CUNHA	AGROPECUÁRIA
20182180858	IVANIRA MARQUES GONÇALVES	AGROPECUÁRIA
20192180699	JEVERTON PIMENTEL DA SILVA	AGROPECUÁRIA
20182180839	JONADABE RAVEL ARAUJO ALMEIDA	AGROPECUÁRIA
20172180961	JÚLIA MARIA PAIVA COSTA	AGROPECUÁRIA
20182180849	KÉSIA POLIANA IMBIRIBA BARRETO	AGROPECUÁRIA
20202181882	LUDMILA SIQUEIRA DOS SANTOS COSTA	AGROPECUÁRIA
20162180156	MAILANA ALMEIDA DE SOUZA	AGROPECUÁRIA
20162180578	MARCELO ANTONIO PENAFORTE REGO	AGROPECUÁRIA
20182180866	MARIA GABRIELA DE ARAUJO E SILVA	AGROPECUÁRIA
20182180859	MARIA VICTORIA MOREIRA PIMENTEL	AGROPECUÁRIA
20122180003	RAINERI DA SILVA SAMPAIO	AGROPECUÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

20192180548	ROBERTA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES	AGROPECUÁRIA
20182181422	SAMARA SILVA CARVALHO	AGROPECUÁRIA
20182180750	SARA RAIANE CORREA MAGALHÃES	AGROPECUÁRIA
20182181012	WAGNER SILVA DOS SANTOS	AGROPECUÁRIA
20192040668	ALAN JUNIO GUIMARÃES DOS SANTOS	DIFICAÇÕES
20192040540	ALEX SANDRO PESO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÕES
20182040521	ANA PAULA CASTRO DE FARIAS	EDIFICAÇÕES
20192040743	ANDREZA SANTOS DE MIRANDA	EDIFICAÇÕES
20182040675	AYLA KATHLEEN DOS SANTOS SAMPAIO	EDIFICAÇÕES
20162040168	CAIO FELIPE DA SILVA CAMPOS	EDIFICAÇÕES
20182040660	CAIO FELIPE DA SILVA CAMPOS	EDIFICAÇÕES
20182040697	DANIEL MADSON CASTRO DE SOUSA	EDIFICAÇÕES
20192040678	EMILY THAISE SOUSA DA SILVA	EDIFICAÇÕES
20172041052	ENDRIW ROCHA DOS SANTOS	EDIFICAÇÕES
20152040026	HELESSON PENAFORTE REGO	EDIFICAÇÕES
20172041065	ISAÍAS SILVA DE SOUSA	EDIFICAÇÕES
20172041063	LEONARDO GUERREIRO SIQUEIRA	EDIFICAÇÕES
20182040461	LUIZ HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA	EDIFICAÇÕES
20182040675	MARCOS ELIAN PEREIRA MOTA	EDIFICAÇÕES
20202040462	MARIA EDUARDA MOTA DA SILVA	EDIFICAÇÕES
20192040587	MARLISSON DE SOUSA BENTES	EDIFICAÇÕES
20182040577	MATHEUS SAMPAIO SOUSA	EDIFICAÇÕES
20182040541	NÚBIA DOS SANTOS MASCARENHA	EDIFICAÇÕES
20202040071	RAFAEL LEVY DA SILVA IMBIRIBA	EDIFICAÇÕES
20182040537	VICTOR AUGUSTO BESERRA AFLALO	EDIFICAÇÕES
20182040662	VINICIUS DOS SANTOS SILVA	EDIFICAÇÕES
20172041080	WALERY DANDARA SILVA MENESES	EDIFICAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

20162040691	WERLLISSON LOPES LIMA	EDIFICAÇÕES
20162291149	ANA LAURA MILHOMEM NUNES	INFORMÁTICA
20172291087	ANTONIO NETO SALES SOUZA	INFORMÁTICA
20162291157	CRISLAINE RODRIGUES QUEIROZ	INFORMÁTICA
20182290266	EDUARDO MARINHO RIBEIRO	INFORMÁTICA
20202290133	EMANUELLA SANTIAGO BLAIR	INFORMÁTICA
20192290693	ENTONI AIKO PEREIRA MONTORIL	INFORMÁTICA
20182290294	FERNANDA CAETANO NEVES	INFORMÁTICA
20192290739	FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO DE ALMADA	INFORMÁTICA
20192290684	HIAGO GABRIEL SILVA VIDAL	INFORMÁTICA
20162290065	ÍGOR WALDEMAR DE ALMADA FERNANDES	INFORMÁTICA
20182292002	JONATAS MIZAE AZEVEDO FLORENCIO	INFORMÁTICA
20192290675	LEONARDO PASSOS MESQUITA	INFORMÁTICA
20192290696	LILIAN CAROLYNE FRANÇA DUARTE	INFORMÁTICA
20162290586	MACLYCIA NATÁLIA CASSULI	INFORMÁTICA
20202290092	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS	INFORMÁTICA
20192290597	RAFAEL SABAA SRUR MORAIS PEREIRA	INFORMÁTICA
20192290673	YAGO ALEXANDRE DA SILVA GAMA	INFORMÁTICA